

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 954/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 593/2021**

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPAMERI E LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, número 84, Centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.544.073/0001-40, estabelecida na R Walter Rodrigues Araújo s/n – Vila Norberto - Ipameri-GO, através de seu sócio administrador o senhor Marcos Vinícius do Nascimento Firmino, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do CPF nº 007.209.291-21, residente e domiciliado na Cidade de Ipameri – GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **Processo Administrativo Nº 2021015862**, de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 593/2021**, no que dispõe a Lei n. 14.133/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1.É objeto do presente contrato a profissional para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia Civil, para atender aos interesses da Municipalidade.

a) elaboração de projetos executivos de obras civis destinados aos municípios carentes, através da Secretaria Municipal da Assistência e da Promoção Social, devendo ainda elaborar e orientar a execução desses projetos;

b) fiscalização e supervisão da execução de projetos, observando o estudo preliminar, desenvolvimento, elaboração, orientação e execução de projetos de Engenharia Civil para construção e ou manutenção de obras públicas, desenvolvimento de planos e métodos de trabalho para orientar o andamento das obras de acordo com os padrões técnicos adequados, desenvolvimento de peças gráficas com detalhamento das atividades e obras a serem executadas.



- c) emitir laudo técnico, parecer técnico e elaboração de documentação onde se relata esse parecer sobre obras, ocupações territoriais, terrenos, ruas e quaisquer atividades relativas à construção civil pela Prefeitura Municipal ou por terceiros com interesse da mesma.
- d) fiscalização e acompanhamento de obras, levando em consideração: acompanhamento técnico de obras executadas pela Prefeitura Municipal ou por terceiros com interesse da mesma no intuito de garantir a qualidade das mesmas conforme projetos anteriormente realizados, fiscalização de correta execução de obras Municipais.
- e) análise e emissão pareceres observando o código de obras municipal, para fins de emissão de Alvarás de Construção, Reforma, Ampliação, Conservação, Demolição, Retificação, desmembramento e remembramento, nas questões referentes a Engenharia Civil, quando solicitado;
- f) Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos, quando solicitado;
- g) Orientar os servidores que executam serviços na área para realizarem as tarefas de maneira mais adequada;
- h) Propor projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura do Município.
- i) assessorar no controle e acompanhamento de obras executadas pela Secretária Municipal de Infraestrutura;
- j) coordenar Equipes Técnicas de Serviços vinculadas a manutenção de prédios e ambientes públicos;
- k) elaboração de projetos, orçamentos e acompanhamento de serviços de execução de pavimentação de vias Urbanas;
- l) elaboração de estudos, projetos, acompanhamento e execução de obras de arte especiais e dispositivos de drenagem, de pequeno e médio porte.
- m) elaborar Projetos Topográficos, bem como orientar equipe de Topografia para execução dos serviços pré-definidos, serviços esses vinculados a drenagem de ruas do município;
- n) orientar a marcação dos serviços preliminares de Obras do interesse do Município;
- o) elaborar ou auxiliar projetos de Engenharia Civil de pequeno e médio porte, quando solicitado, destinados a celebração de convênios, bem como acompanhar o andamento das obras de acordo com os padrões técnicos adequados, desenvolvimento de peças gráficas com detalhamento das atividades e obras a serem executadas;
- p) elaborar projetos completos em sua área a fim de possibilitar ao Município receber recursos do Estado e União;
- q) fazer orçamento de obras pública, observando os cálculos e descrição, pormenorizada dos materiais e das operações necessárias para realização da mesma, com a estimativa da despesa, quando solicitado.
- r) fiscalização e acompanhamento de obras realizadas mediante a celebração de convênio;
- s) assessorar os registros de loteamentos públicos e particulares, observando a legislação federal, estadual e municipal;
- t) a fornecer ao CONTRATANTE, no horário normal de expediente, todas as

informações/ documentos relativos aos serviços ora contratados, e bem como dispor de pelo menos 2 profissionais/engenheiros civis que estejam disponíveis durante pelo menos 30 horas semanais com experiência na prestação de tais serviços contratados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se na data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE.

2.2. De acordo com a Lei nº 14.133/21, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantidas as condições iniciais, sendo permitida a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. **IMPORTÂNCIA GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para serviços prestados no Município.

3.2. O pagamento será efetuado até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente do encaminhado ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido à multa de 2% e juros no valor de 1% ao mês “*pro rata*”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./ DESCRIÇÃO
1042	04.122.0052.2315 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	100 170	Ordinário Específico	20211523 20211524	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO;
- b) Intermediar a comunicação entre o CONTRATADO e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelo CONTRATADO.
- e) Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) Supervisionar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO;
- h) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços.
- i) Acompanhar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO;
- j) Determinar, ao CONTRATADO as providencias necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte do CONTRATADO;
- l) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- m) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela instituição bem como atender, prontamente, as reclamações, observações, críticas e sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente contrato;
- e) Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar

os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores a disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

f) Substituir o profissional cuja atuação o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

h) Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j) Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo sob nenhum pretexto, para terceiros;

k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução do contrato;

l) Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

n) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

o) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

p) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais;

q) Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;

r) Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

7.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

a) Permitir situação que cria a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão ou consequências letais;

b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante previa e expressa autorização do contratante.

d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.

e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

## 7.2 Nos termos da Lei 14.133/2021:

7.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

7.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE/REVISÃO**

Os preços dos serviços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor: EMERSON DE PÁDUA ROSA – Secretário de Infraestrutura de Ipameri.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA**

10.1 O presente contrato de prestação de serviços decorre do procedimento licitatório de Inexigibilidade nº 593/2021 que perfaz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente a matéria, sujeitando – se as partes as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 A CONTRATADA obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e de mais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no CDC.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá a CONTRATANTE, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri – Estado de Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Ipameri-Goiás, 03 de setembro de 2021.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Gestor Municipal  
Contratante

**LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA**  
Contratada

**Testemunha:**

**Testemunha:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**